

Autoriza o Poder Executivo a legalizar a doação do terreno onde foi construído o prédio dos Correios e Telégrafos, desta cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio no a seguinte lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a legalizar a doação à competente repartição da União, do terreno ocupado pelo edifício dos Correios e Telégrafos, desta cidade, quando de sua construção em 1932, podendo para esse fim, indenizar pela quantia de quatro mil cruzeiros (R\$ 4.000,00) a parte do mesmo terreno da propriedade da meeira e herdeiros de José Galazans Angelim.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas aqui previstas é o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 17 DE AGOSTO DE 1950,  
62º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA;

---

Clovis Sátiro e Sousa

Prefeito